NUMERO
RUBRICA

LEI N.° 3.527 DE 23/12/2002

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - A Tabela constante do Art. 219 do Código Tributário, passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Art.219 ...

TABELA PARA COBRANÇA DO INTERVIVOS
TERRENOS RURAIS

TIPOS	*VALOR M² UFM*	*VALOR DO ALQUEIRE (UFM)*
TERRENOS BONS A 10 KM DA CIDADE	*0,20*	*4.840*
TERRENOS BONS DE 10 À 40 KM DA CIDADE	*0,16*	*3.872*
TERRENOS BONS A MAIS DE 40 KM DA CIDADE	*0,11*	*2.662*
TERRENOS MÉDIOS A 10 KM DA CIDADE	*0,14*	*3.388*
TERRENOS MÉDIOS DE 10 À 40 KM DA CIDADE	*0,11*	*2.662*
TERRENOS MÉDIOS A MAIS DE 40 KM DA CIDADE	*0,06*	*1.452*
TERRENOS MONTANHOSOS A 10 KM DA CIDADE	*0,09*	*2.178*
TERRENOS MONTANHOSOS A MAIS DE 40 KM DA CIDADE	*0,08*	*1.936*
TERRENOS PEDREGOSO/ALAGADIÇOS A 10 KM DA CIDADE	*0,06*	*1.452*
TERRENOS PEDREGOSO/ALAGADIÇOS DE 10 À 40 KM DA CIDADE	*0,04*	*968*
TERRENOS PEDREGOSO/ALAGADIÇOS A MAIS DE 40 KM DA CIDADE	*0,02*	*484*

...

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de dezembro de 2002.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração